



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 34/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.205/2024; Mensagem nº 3.005/2024 de 29 de abril de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Em tempo, solicitamos a convocação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 29/04/2024 às 12:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **871351** e o código verificador **68CBFDBE**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 555	26/04/2024	868611
2	Parecer 553	29/04/2024	870238
3	Parecer Controle Interno 107	29/04/2024	870393
4	Parecer 159	29/04/2024	870906
5	Projeto de Lei 3.205-2024	29/04/2024	871321
6	Mensagem 3005	29/04/2024	871333

Referência: [Processo nº 1-1704/2024](#).

Docto ID: 871351 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 555/SEMSAU/2024

Senhor
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: SOLICITACAO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** Por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito, no valor total de R\$ 3.885.793,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais) e R\$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais).

- **R\$ 3.885.793,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais)**, vinculado a Incremento Temporario de Custeio ao Piso da Atenção Primária oriundo do Ministério da Saúde - do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta De Incremento PAP nº 36000584645202400 (anexa), a ser repassado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, na modalidade fundo-a-fundo.

Valor **R\$: 2.267.237,69 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e sete mil reais e sessenta e nove centavos)**.

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.301.0031.3003.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 Material de Consumo

Ficha: criar

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-145

Valor **R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais)**

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.301.0031.3003.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: criar

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-145

Valor **R\$: 618.555,31 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.301.0031.3003.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.34-00 Outras despesas de pessoal decorrente de contratação
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-145

- **R\$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais)**, vinculado a Incremento Temporario de Custeio da Média e Alta Complexidade (Mac) oriundo do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta De Incremento - MAC nº 36000584649202400 (anexa) a ser repassado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, na modalidade fundo-a-fundo.

Valor **R\$: 604.821,03 (seiscentos e quatro mil e oitocentos e vinte um reais e três centavos)**
Orgao/Unidade: 020600
Programação: 10.302.0030.3004.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 Material de Consumo
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-146

Valor **R\$: 1.100.000,00 (um milhão e cem mil)**
Orgao/Unidade: 020600
Programação: 10.302.0030.3004.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-146

Valor **R\$: 1.255.178,97 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**
Orgao/Unidade: 020600
Programação: 10.302.0030.3004.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.34-00 Outras despesas de pessoal decorrente de contratação
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-146

Segue em anexa Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de abril de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira, Assessor Executivo da SEMSAU**, em 26/04/2024 às 11:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias, Assessor especial Adjunto da Semsau**, em 26/04/2024 às 12:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **868611** e o código verificador **0384CA86**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Resolução do Conselho Municipal de Saúde 01	24/04/2024	866343
2	Proposta 36000584645202400	09/04/2024	852044
3	Proposta 36000584649202400	09/04/2024	852046

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
4	Documento PROPOSTA 36000584649202400	25/04/2024	867914
5	Documento PROPOSTA 36000584645202400	25/04/2024	867915

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 34	29/04/2024	871351

Referência: [Processo nº 1-1704/2024](#).

Docto ID: 868611 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 553/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº [1-1704/2024](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de SAUDE - SEMSAU, conforme [Memorando 555 de 26/04/2024 \(ID 868611\)](#) e seus conforme pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
no valor **R\$ 6.845.793,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais)** . conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde no custeio de ações do Piso de Atenção Primária em Saúde PAP & da Média e Alta Complexidade - MAC. Valor total de **R\$ 6.845.793,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais)**, Divididos conforme a seguir:

Incremento PAP

- **R\$ 3.885.793,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais)**, vinculado a Incremento Temporario de Custeio ao Piso da Atenção Primária oriundo do Ministério da Saúde - do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta De **Incremento PAP** nº 36000584645202400 (anexa), a ser repassado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, na modalidade fundo-a-fundo.

- Valor **R\$: 2.267.237,69 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e sete mil reais e sessenta e nove centavos)**.

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.301.0031.3003.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 Material de Consumo

Ficha: 536

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-145

- Valor **R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.301.0031.3003.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 537

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-145

- Valor **R\$: 618.555,31 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.301.0031.3003.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.34-00 Outras despesas de pessoal decorrente de contratação

Ficha: 538

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-145

Incremento MAC

- **R\$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais)**, vinculado a Incremento Temporario de Custeio da Média e Alta Complexidade (Mac) oriundo do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta De Incremento - MAC nº 36000584649202400 (anexa) a ser repassado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, na modalidade fundo-a-fundo.

- Valor **R\$: 604.821,03 (seiscentos e quatro mil e oitocentos e vinte um reais e três centavos)**

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.302.0030.3004.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 Material de Consumo

Ficha: 539

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-146

- Valor **R\$: 1.100.000,00 (um milhão e cem mil)**

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.302.0030.3004.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 540

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-146

- Valor **R\$: 1.255.178,97 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.302.0030.3004.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.34-00 Outras despesas de pessoal decorrente de contratação

Ficha: 541

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-146

=====

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo crédito SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 6.845.793,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais)**, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao [Memorando 555 de 26/04/2024 \(ID 868611\)](#) de mais documentos anexos aos referidos Memorandos, conforme [Minuta de Mensagem 001 de 26/04/2024 \(ID 869044\)](#).

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 29 de abril de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso

Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 29/04/2024 às 07:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **870238** e o código verificador **9F0CB24B**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 34	29/04/2024	871351

Referência: [Processo nº 1-1704/2024.](#)

Docto ID: 870238 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 107/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 555 de 26/04/2024 \(ID 868611\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor total de R\$ 6.845.793,00 (seis milhões oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais), oriundos da Proposta De Incremento PAP nº 36000584645202400 e Proposta De Incremento - MAC nº 36000584649202400.

O [Parecer 553 de 29/04/2024 \(ID 870238\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme os documentos demonstrados na solicitação.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 29/04/2024 às 08:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **870393** e o código verificador **5DFF714E**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 34	29/04/2024		871351

Referência: [Processo nº 1-1704/2024](#).

Docto ID: 870393 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 159/2024

AUTOS Nº 1704/2024

INTERESSADO: ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 29/04/2024

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 6.845.793,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais)** referente ao [Memorando 555 de 26/04/2024 \(ID 868611\)](#), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU** que será utilizado no custeio de ações do Piso de Atenção Primária em Saúde PAP & da Média e Alta Complexidade - MAC.

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID. 870238).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID. 870393).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

Mariana Ganança Leonardo – Assessora Jurídica





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	159	29/04/2024

ID: 870906	Processo	Documento
CRC: 069CBADC		
Processo: 1-1704/2024		
Usuário: Mariana Gananca Leonardo		
Criação: 29/04/2024 09:49:42	Finalização: 29/04/2024 09:51:14	

MD5:	3B4D48622338EB38C374D52128E464BB
SHA256:	FF1E3203F546DD2C449B308E8AEDB7417163217BF8A2E5E14562294F239FDA80

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/04/2024 09:49:42
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	29/04/2024 09:49:42
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 34	29/04/2024	871351
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Mariana Gananca Leonardo	Assessor Jurídico	29/04/2024 09:51:22
--	--------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 870906 e o CRC 069CBADC.

PROJETO Nº 3205 , DE 29 DE ABRIL DE 2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 6.845.793,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
539	10.302.0030.3004.0000	AÇÕES E EXECUÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	604.821,03		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	010 146	FNS/MAC/ESP INCR TEMP			
540	10.302.0030.3004.0000	AÇÕES E EXECUÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	1.100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	010 146	FNS/MAC/ESP INCR TEMP			
541	10.302.0030.3004.0000	AÇÕES E EXECUÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	1.255.178,97		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COM	F.R.: 0	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	010 146	FNS/MAC/ESP INCR TEMP			
536	10.301.0031.3003.0000	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	2.267.237,69		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	010 145	FNS/ATB INCR TEMP			
537	10.301.0031.3003.0000	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	1.000.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	010 145	FNS/ATB INCR TEMP			
538	10.301.0031.3003.0000	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	618.555,31		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COM	F.R.: 0	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	010 145	FNS/ATB INCR TEMP			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso	6.845.793,00
Fontes de Recurso	
1 600	6.845.793,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2024

Página 2

PROJETO Nº 3205 , DE 29 DE ABRIL DE 2024

OURO PRETO DO OESTE, 29 de abril de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memorando Nº: 555/SEMSAU/2024 ID 868611



ID: 871321 e CRC: A0D3E840



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3.205-2024	29/04/2024

ID: 871321	Processo	Documento
CRC: A0D3E840		
Processo: 1-1704/2024		
Usuário: Ira Alves Rodrigues		
Criação: 29/04/2024 11:59:11	Finalização: 29/04/2024 12:01:32	

MD5: **C57297A9843B9C9E01A447AAD30DC48D**

SHA256: **6A6A0221F8A1B83216189D68C3BC6B9C1AF9855141E8DA1F811A031EBF2C9C7D**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3.205-2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/04/2024 11:59:11
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	29/04/2024 11:59:11
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 34	29/04/2024	871351
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ira Alves Rodrigues	Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento	29/04/2024 12:01:43
--	---------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	29/04/2024 12:27:44
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 871321 e o CRC A0D3E840.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3005/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3205/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de **R\$ 6.845.793,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais)** . conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde no custeio de ações do Piso de Atenção Primária em Saúde PAP & da Média e Alta Complexidade - MAC. Valor total de **R\$ 6.845.793,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais)**, Divididos conforme a seguir:

Incremento PAP

- **R\$ 3.885.793,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais)**, vinculado a Incremento Temporario de Custeio ao Piso da Atenção Primária oriundo do Ministério da Saúde - do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta De **Incremento PAP** nº 36000584645202400 (anexa), a ser repassado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, na modalidade fundo-a-fundo.

- Valor **R\$: 2.267.237,69 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e sete mil reais e sessenta e nove centavos).**

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.301.0031.3003.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 Material de Consumo

Ficha: 536

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-145

- Valor **R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais)**

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.301.0031.3003.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 537

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-145

- Valor **R\$: 618.555,31 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.301.0031.3003.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.34-00 Outras despesas de pessoal decorrente de contratação

Ficha: 538

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-145

Incremento MAC

- **R\$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais)**, vinculado a Incremento Temporario de Custeio da Média e Alta Complexidade (Mac) oriundo do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta De Incremento - MAC nº 36000584649202400 (anexa) a ser repassado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, na modalidade fundo-a-fundo.

- Valor **R\$: 604.821,03 (seiscentos e quatro mil e oitocentos e vinte um reais e três centavos)**

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.302.0030.3004.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 Material de Consumo

Ficha: 539

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-146

- Valor **R\$: 1.100.000,00 (um milhão e cem mil)**

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.302.0030.3004.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 540

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-146

- Valor **R\$: 1.255.178,97 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.302.0030.3004.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.34-00 Outras despesas de pessoal decorrente de contratação

Ficha: 541

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110 010-146

Segue anexo, os Memorandos: Nº: **555/SEMSAU/2024** ID **Memorando 555 de 26/04/2024 (ID 868611)** respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 29 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 29/04/2024 às 12:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 29/04/2024 às 12:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **871333** e o código verificador **420F56E5**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 34	29/04/2024	871351

Referência: [Processo nº 1-1704/2024](#).

Docto ID: 871333 v1